UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS ESCOLA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DE LAVRAS (ESAL) DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO PLANTAS MEDICINAIS, AROMÁTICAS E CONDIMENTARES

EDITAL PPGPMAC № 001/2024-CANDIDATOS ESTRANGEIROS

Por meio do presente Edital, o Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais Aromáticas e Condimentares, da Universidade Federal de Lavras, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo N° 01/2024 para candidatos estrangeiros para ingresso no 1º semestre letivo de 2024.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGPMAC selecionará candidatos estrangeiros para o preenchimento de 1 (uma) vaga para Doutorado.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo para candidatos estrangeiros para ingresso no 1° semestre letivo de 2024 está listado na Tabela 1.

Tabela 1. Cronograma do Processo Seletivo

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
20/02/2024		Publicação do Edital de Seleção no site	Publicação do Edital
		www.prpg.ufla.br/pmac	
21/02/2024 a	De 0 (zero) hora do dia 21/02/2024 até às 23:59 (vinte três	Inscrição pelo e-mail	Inscrições no Processo Seletivo
27/02/2024	horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27/02/2024	luciane.vilela@ufla.br	
		www.prpg.ufla.br/pmac	
28/02/2024	A partir das 8h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
29/02/2024 a	A partir das 8 (oito) horas do dia 29/02/2024 até as 18 (dezoito)	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a
01/03/2024	horas do dia 01/03/2024		divulgação da lista de inscritos
04/03/2024	A partir das 8 (oito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
			contra a divulgação da lista de inscritos
05/03/2024	A partir das 8 (oito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e
			declarações de ausência de suspeição
06/03/2024	A partir das 12 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
07/03/2024 a		Site do programa	Etapas de seleção
08/03/2024			
11/03/2024	A partir das 12 (doze) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista
			de candidatos pré-selecionados
12/03/2024	De 08 (oito) horas até às 18 (dezoito)	Formulário e instruções disponíveis no	Interposição de recurso contra o
	horas do dia 12/03/2024	site do programa	resultado preliminar do processo seletivo
13/03/2024	A partir das 8 (oito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
14/03	A partir das 8 (oito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos
/2024			selecionados

^{*} Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PPGPMAC <u>www.prpg.ufla.br/pmac</u> no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

^{**} Todos os horários mencionados na Tabela 1, referem-se ao Horário Oficial de Brasília.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o processo seletivo para candidatos estrangeiros do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais Aromáticas e Condimentares (PPGPMAC) deverão ser realizadas, pelo e-mail <u>luciane.vilela@ufla.br</u>, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO".

3.2. Dos requisitos para inscrição:

Poderão se inscrever neste processo seletivo os candidatos estrangeiros graduados em: Agronomia, Biologia, Farmácia, Química, Biotecnologia, Nutrição, Engenharia ambiental, Medicina veterinária, Ciências da saúde, Fisioterapia, Administração ou áreas afins e possuir graduação em: Agronomia, Biologia, Farmácia, Química, Biotecnologia, Nutrição, Plantas Medicinais, Engenharia ambiental, Medicina veterinária ou áreas afins.

- **3.3.** No formulário de inscrição será exigido o envio on-line dos seguintes documentos:
- Cópias do diploma de Mestrado.
- Histórico escolar do Mestrado;
- Cópias do diploma de Mestrado
- Currículo atualizado e comprovado;
- Carta de apresentação e de intenções, solicitando sua admissão ao PPGPMAC para o curso de Doutorado .

4. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

- **4.1.** O processo de seleção será conduzido por uma comissão que divulgará na página do PPGPMAC (www.prpg.ufla.br/pmac), ao longo do processo, os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.
- **4.2.** O processo de seleção será realizado de forma remota, utilizando o aplicativo Google Meet, em datas fixadas no calendário.
- **4.3.** O processo de seleção constará das seguintes etapas:

Tabela 2. Etapas de seleção

Etapa	Descrição da Etapa	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Carta de apresentação	20	classificatória
2	Entrevista	40	classificatória
3	Currículo	40	classificatória

5. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

- **5.1.** O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa no site www.prpg.ufla.br/pmac, conforme cronograma especificado no item "2. DO CALENDÁRIO". O resultado será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.
- **5.2.** A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 24 horas para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

- **5.3.** O resultado final será homologado pela PRPG e divulgado no site www.prpg.ufla.br/pmac, conforme cronograma especificado no item 2 "DO CALENDÁRIO".
- **5.4.** A divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmicos estarão disponíveis no site www.prpg.ufla.br/pmac.

6. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

- **6.1.** É assegurado ao candidato o direito de vista às suas avaliações e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.
- **6.2.** O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, conforme data definida no item 2 deste Edital (Do calendário) em formulário específico que será disponibilizado no site www.prpg.ufla.br/pmac.
- **6.3.** Para interpor o recurso de que trata o item 6.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no site www.prpg.ufla.br/pmac.
- **6.4.** O candidato poderá solicitar vista dos documentos no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado na internet, conforme previsto no item 6.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- **6.5.** O pedido de vista deverá ser formulado por escrito e assinado pelo candidato conforme formulário específico disponível no site www.prpg.ufla.br/pmac.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

- **7.1.** As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.
- **7.2.** Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das entrevistas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- **7.3.** Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 7.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.
- **7.4.** O tratamento adequado que trata o item 7.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.
- **7.5.** O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das entrevistas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo, telefone e e-mail).

- **7.6.** A ampliação do tempo de duração das entrevistas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.
- **7.7.** Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.
- **7.8.** No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.
- **7.9.** A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

8. DAS MATRÍCULAS

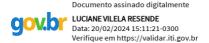
- **8.1.** O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 1º período letivo de 2024 segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.
- **8.2.** No ato da matrícula o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFLA.
- **8.3.** As informações pessoais requeridas nas Instruções de Matrícula inicial são previstas em leis e/ou regulamentações específicas e necessárias para a verificação da autenticidade do candidato.
- **8.4.** Os dados coletados são necessários para possibilitar o acesso aos sistemas e a análise do atendimento, ou não, aos requisitos exigidos para aprovação no certame.
- **8.5.** As informações pessoais coletadas são utilizadas para obter o registro do candidato no certame, processar sua inscrição e para o atendimento com a melhor qualidade de serviço. As informações pessoais poderão ser utilizadas para efeitos internos, tais como auditorias, análise de dados, entre outros, bem como para efeitos externos, nas hipóteses e termos definidos pelo art. 26, §1º da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).
- **8.6.** Os dados dos candidatos são armazenados em bases de dados específicas, criadas para o feito e, em situação alguma, os dados recolhidos serão utilizados para outra finalidade que não seja aquela para a qual foram recolhidos.
- **8.7.** Os requisitos legais seguidos pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico obrigam a conservação dos dados pessoais por um período de tempo mínimo. Nos casos que não exista uma exigência legal específica, os dados serão armazenados e conservados apenas pelo período mínimo necessário para a execução das finalidades que motivaram a sua coleta ou o seu posterior tratamento, nos termos definidos na lei e posteriormente eliminados.
- **8.8.** O acesso às informações coletadas está restrito aos funcionários autorizados para o uso adequado desses dados, a utilização indevida dessas informações estará sujeita às penalidades previstas em lei.
- **8.9.** Ao final do período de matrícula de selecionados e de suplentes, o Programa poderá convocar novamente os selecionados e suplentes extemporâneos que não realizaram a matrícula, seguindo a ordem de classificação, considerando a disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como selecionados ou suplentes e que assumiram o compromisso por escrito de realizar o curso sem bolsa.

- **8.10.** A convocação de selecionados e suplentes extemporâneos está condicionada a autorização da PRPG.
- **8.11.** Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuírem a cópia do diploma de mestrado, poderão apresentar provisoriamente a ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.
- **8.11.1.** Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do segundo período letivo do curso para regularização da documentação exigida pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFLA.
- **8.11.2.** A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará o cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1.** A designação do orientador será conforme escolha do discente no ato da inscrição.
- **9.2.** Os candidatos selecionados receberão a convocação por e-mail, além da disponibilização das informações no site: www.prpg.ufla.br/pmac.
- **9.3.** Os candidatos, aprovados e suplentes, devem manter atualizados os endereços de e-mail. No período de convocação de suplentes, os candidatos serão convocados por e-mail e publicamente pela página do Programa de Pós-Graduação em Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares e terão o prazo de 48 horas para manifestar o interesse pela vaga. Para os candidatos que não o fizerem no prazo estabelecido será compreendido que não há interesse na vaga e o próximo suplente será convocado.
- **9.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.
- **9.5.** As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.
- **9.6.** Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 20 de fevereiro de 2024.



Luciane Vilela Resende Coordenadora do PPGPMAC